



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 021/26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026-DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA AFETADAS POR SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022-MDR.
- PORTARIA SMS Nº 001/26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, RAMOM VIEIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30



DECRETO N° 021/26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Barro Alto/BA afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria nº 260/2022-MDR.

O Senhor **EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Barro Alto, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência da seca que persiste em nossa região, as lavouras de subsistência e a atividade pecuária do município estão em uma profunda crise, bem como o abastecimento de água na zona rural;

II - Que os danos nas áreas agrícola e pecuária já estão se refletindo no comércio local;

III – Que, com base no **artigo 5º, da portaria de nº 260/2022**, os danos nas áreas afetadas do nosso município, quanto a intensidade, se enquadram no inciso II (**desastres de nível II ou média intensidade**);

IV – Que a previsão meteorológica indica tendência de que a seca perdure, agravando os prejuízos na agropecuária e comércio local, prejudicando o abastecimento de água e intensificando os riscos de queimadas;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil foi favorável à **decretação de situação de emergência**;

VI – Que o **Decreto Municipal nº 82/25**, que declarou estado de emergência por estiagem no Município, no mês de agosto do ano de 2025, já está com seu prazo de vigência se encerrando.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA** Situação de Emergência nas áreas do Município de Barro Alto/BA, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
www.barroalto.ba.gov.br



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, visando minimizar os danos nas áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Barro Alto/BA.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), autoriza-se a dispensa de licitação para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Art. 6º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2026.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito

Avenida Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, CEP: 44.895-000, Barro Alto/BA.
www.barroalto.ba.gov.br



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTRARIA SMS Nº 001/26, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença Prêmio ao servidor lotado na Secretaria de Saúde, Ramom Vieira de Souza e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 83, da Lei Municipal nº 82/2011,
que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO DE GOZO
RAMOM VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA	18/01/2026 a 18/04/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a data de início do gozo da licença previsto no art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 03 de fevereiro de 2026.

ERICA FABIANA SOUSA SOARES

Secretaria de Saúde